

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita a contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida para o Serviço de Acolhimentos Institucional pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto União.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis sob medida destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto União.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações encaminhados pela Secretaria de Planejamento em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 262.246,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de móveis sob medida para o Serviço de Acolhimento Institucional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto União.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem como objetivo garantir proteção integral a crianças e adolescentes que necessitam de afastamento temporário do núcleo familiar. Para o adequado funcionamento do serviço, é imprescindível que o ambiente esteja estruturado de forma segura, funcional e acolhedora, respeitando as normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade, bem como os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas da Política Nacional de Assistência Social.

A escolha por móveis sob medida se justifica, principalmente, pela necessidade de adequação às dimensões e disposições arquitetônicas dos ambientes do novo edifício, o que não seria plenamente atendido por móveis padronizados disponíveis no mercado. Móveis planejados permitirão maior organização, durabilidade, segurança e conforto, promovendo um ambiente mais acolhedor, humanizado e funcional, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes.

Destaca-se ainda que móveis sob medida permitem a personalização de acordo com as demandas específicas do serviço, tais como guarda de materiais pedagógicos, roupas, utensílios domésticos, medicamentos e objetos de uso pessoal dos acolhidos, respeitando a individualidade e privacidade de cada um.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a aquisição de móveis sob medida, atendendo as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF: ***.693.569-**, ou pelo respectivo substituto, Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: ***.928.459-**, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, por meio de Autorização de Fornecimento do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Solicitação de Fornecimento e Empenho serão enviados por e-mail ou via WhatsApp, nos endereços e números indicados pela empresa.

5.1. EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA

- a) O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, por meio de Autorização de Fornecimento, no Serviço de Acolhimento Institucional, sito à Rua Silvério Peixoto, n.º 200, bairro Centro, Porto União – SC, sendo que sua totalidade poderá ser realizada em até **12 (doze) meses**.
- b) É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega, a montagem e a instalação dos móveis com garantia dos serviços e peças que os compõe de no mínimo 12 (doze) meses.
- c) É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega, a montagem e a instalação dos móveis, já com frete e logística inclusos no valor proposto, bem como todas as demais despesas relacionadas à execução do objeto.
- d) Qualquer dano causado pela proponente na estrutura no Serviço de Acolhimento, referente à entrega, montagem e instalação dos móveis, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.
- e) Por tratar-se de objeto planejado sob medida, a proponente deverá, antes de efetuar a confecção, conferir o local de instalação e as medidas do mesmo.
- f) Após a instalação, a empresa deverá solicitar ao responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vistoria para verificar se são necessários ajustes ou se os móveis estão de acordo com o solicitado. Caso a vistoria considere que o objeto atendeu as expectativas, será dado prosseguimento ao pagamento do objeto.
- g) Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser reajustado no prazo a combinar com o responsável pela vistoria e com o responsável pelo Serviço de Acolhimento.
- h) É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independentemente da quantidade solicitada.
- i) Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento do objeto ora licitado;
- j) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento,

a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1 À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto lícitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2 A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

7.3 Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.4 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com adjudicação MENOR PREÇO por LOTE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado e previsto para a presente licitação é de R\$ 262.246,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais), com base no quantitativo e valor unitário.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Alta Complexidade Estadual com a despesa 12 e Alta Complexidade Federal com a despesa 22, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto União, 10 de outubro de 2025.

IVANA C. K. FRANCO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social